



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.410



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.490, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Institui a jornada de trabalho especial no âmbito da Secretaria da Saúde, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a jornada especial do regime de plantão no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, nas Unidades de Saúde de funcionamento ininterrupto de vinte e quatro horas, sete dias da semana, de domingo a sábado.

§1º A jornada especial do regime de plantão poderá ser aplicada aos servidores efetivos, estabilizados, não estabilizados, servidores requisitados de outros órgãos, ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial, e os contratados temporariamente nos termos da legislação vigente.

§2º São definidas as jornadas especiais em regime de plantão, nos termos dos Anexos I, II e III a esta Lei, da seguinte forma:

- a) de seis horas;
- b) de doze horas;
- c) de vinte e quatro horas.

§3º Os horários de início e término das jornadas do regime de plantão serão determinados de acordo com a peculiaridade da Unidade de Saúde na qual o servidor estiver lotado, sendo da seguinte forma:

- a) plantão de doze horas diurnas, de 7h às 19h;
- b) plantão de doze horas noturnas, de 19h às 7h;

- c) plantão de seis horas matutinas, de 7h às 13h;
- d) plantão de seis horas vespertinas, de 13h às 19h;
- e) plantão de vinte e quatro horas, de 7h às 7h;
- f) plantão de vinte e quatro horas, de 19h às 19h.

§4º A jornada básica de trabalho, que não se refere ao regime de plantão, obedecerá aos seguintes horários de início e término:

I - jornada de trabalho de oito horas em turnos matutino e vespertino, com intervalo de duas horas para refeição, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente será escalonada nas unidades que funcionam das 7h às 19h;

II - jornada de trabalho de seis horas em turnos matutino e vespertino, das 7h às 13h e das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

§5º Cumpre ao Secretário de Estado da Saúde, sem prejuízo no disposto nesta Lei:

I - disciplinar o horário de funcionamento das Unidades de Saúde e as excepcionalidades dispostas neste artigo;

II - estabelecer os critérios do cumprimento das jornadas básica e especial de trabalho;

III - definir, conforme regulamento próprio, a jornada em regime alcançável nas Unidades de Saúde de funcionamento ininterrupto de 24 horas, sete dias da semana;

VI - disciplinar em quantidade e forma a troca de plantão na escala de trabalho no mês corrente.

Art. 2º O art. 23 da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.

§1º
.....

VI - ao Assistente Social, cuja jornada é de trinta horas semanais;” (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei 2.644, de 5 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§1º A GRIN é calculada em percentual sobre o vencimento inicial da categoria, constante do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo e concedida mediante a comprovação de frequência e assiduidade integral.

§2º Cumpre ao Secretário de Estado da Saúde disciplinar a forma de referendar o atestado mensal da regularidade da GRIN.

§3º As unidades hospitalares, os percentuais e as jornadas de trabalho são estabelecidos no Anexo Único a esta Lei.” (NR)

Art. 4º O Anexo Único à Lei 2.644, de 5 de novembro de 2012, passa a vigorar na conformidade do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogada a alínea “a” do inciso IV do §1º do art. 23 da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	5
CASA CIVIL	7
POLÍCIA MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19
ADAPEC	21
ADETUC	23
AEM	23
IGEPREV	24
NATURATINS	29
JUCETINS	29
TRIBUNAL DE CONTAS	31
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

ANEXO I À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019.

Regime de Plantão dos Profissionais: 1) Médicos; 2) Cirurgiões Dentistas; 3) Demais Profissionais cujos serviços por natureza sejam executados de forma ininterrupta.			
Carga Horária Semanal	PLANTÕES MENSAIS		
	Quantidade de Plantão	Carga Horária Mensal Laborada	Carga Horária Mensal Remunerada
20 horas	seis plantões de 12 horas; e um plantão de 6 horas. ou três plantões de 24 horas; e um plantão de 6 horas.	78 horas laboradas e 12 horas de folga remunerada	90 horas
40 horas	- treze plantões de doze horas. ou seis plantões de 24 horas; e um plantão de 12 horas.	156 horas laboradas e 24 horas de folga remunerada	180 horas
60 horas	dezenove plantões de doze horas. um plantão de 6 horas. ou nove plantões de 24 horas; e um plantão de 12 horas; e um plantão de 6 horas.	234 horas laboradas e 36 horas de folga remunerada	270 horas

ANEXO II À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019.

Regime de Plantão dos Profissionais: 1) Assistente Social; 2) Biólogo em Saúde; 3) Biomédico; 4) Enfermeiro; 5) Farmacêutico; 6) Farmacêutico-Bioquímico; 7) Fonoaudiólogo; 8) Nutricionista; 9) Psicólogo; 10) Técnico em Laboratório; 11) Auxiliar em Laboratório; 12) Técnico em Enfermagem; 13) Auxiliar em Enfermagem; 14) Fisioterapeuta; 15) Terapeuta Ocupacional.			
Carga Horária Semanal	PLANTÕES MENSAIS		
	Quantidade de Plantão	Carga Horária Mensal Laborada	Carga Horária Mensal Remunerada
30 horas	nove; dez; ou onze plantões de 12 horas ou dezoito; vinte; ou vinte e dois plantões de 6 horas; ou quatro plantões de 24 horas e um plantão de 12 horas; cinco plantões de 24 horas; ou cinco plantões de 24 horas e um plantão de 12 horas. Todos de acordo com o mês vigente.	132 horas	135 horas

ANEXO III À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019.

Regime de Plantão do Técnico de Radiologia.			
Carga Horária Semanal	PLANTÕES MENSAIS		
	Quantidade de Plantão	Carga Horária Mensal Laborada	Carga Horária Mensal Remunerada
24 horas	De oito a nove plantões de 12 horas de acordo com o mês vigente ou quatro plantões de 24 horas; e um plantão de 12 horas.	108 horas	108 horas

ANEXO IV À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019.

"ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.644, de 5 de novembro de 2012.

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MÉDICA NO INTERIOR DO ESTADO - GRIN		
HOSPITAIS DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
Alvorada, Araguaçu, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Dianópolis, Guaraí e Pedro Afonso e Xambioá.	90 h	12%
	180 h	12%
	270 h	12%
Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Miracema do Tocantins.	90 h	6%
	180 h	6%
	270 h	6%

"(NR)



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 3.491, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a realização do Teste do Coraçõzinho (oximetria de pulso), e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de saúde que realizam parto, no Estado do Tocantins, obrigados a realizarem em crianças recém-nascidas, entre 24 e 48 horas de vida, o Teste do Coraçõzinho (oximetria de pulso).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo alcança apenas os hospitais públicos.

Art. 2º O exame será realizado por profissional habilitado e treinado, preferencialmente por médico pediatra ou por enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Art. 3º O teste, no âmbito do Estado do Tocantins, é de acesso universal, igualitário e gratuito nos estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS ou a ele conveniados.

Art. 4º Cumpre ao Secretário de Estado da Saúde disciplinar os critérios e parâmetros para planejamento, organização e implantação do Teste de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.492, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Semana Estadual de combate a depressão infantil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de combate a depressão infantil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A semana instituída no artigo 1º desta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins.

Art. 3º A Semana Estadual de combate a depressão infantil terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, sobre os modos de combater e prevenir a depressão infantil em todas as suas formas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.493, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia”, a ser celebrado, anualmente, em 12 de maio.

Art. 2º O “Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia” tem como objetivos:

I - debater assuntos relacionados com a fibromialgia;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.494, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido o §5º ao art. 8º da Lei 3.422, de 8 de março de 2019, com a seguinte redação:

“§5º São cláusulas obrigatórias do termo de contrato firmado com os profissionais médicos especialistas, as que estabeleçam:

I - a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista - RQE, no ato da assinatura;

II - as metas mínimas de produção assistencial de atendimento integral e integrado aos usuários nas unidades de internação, nos prontos socorros, nos ambulatórios de especialidades, nas clínicas cirúrgicas e nos demais serviços da saúde.”

Art. 2º O Anexo Único à Lei 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.494, de 1º de agosto de 2019.

“ANEXO ÚNICO À LEI 3.422, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Tabela de Funções - Contratação Temporária		
Área: ADMINISTRAÇÃO		
Função	Remuneração Mensal (180hs)	Requisitos
Auxiliar I	Salário mínimo vigente	Alfabetizado
Auxiliar II	R\$ 1.200,00	Fundamental Completo
Auxiliar III	R\$ 1.500,00	Fundamental
Motorista	R\$ 1.120,00	Fundamental completo e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Motorista de Representação	R\$ 1.500,00	Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente - ATS	R\$ 1.300,00	Alfabetizado
Assistente I	R\$ 1.300,00	Nível Médio
Assistente II	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Assistente III	R\$ 1.800,00	Nível Médio ou Superior
Assistente IV	R\$ 2.100,00	Nível Médio ou Superior
Assistente Especializado I	R\$ 2.400,00	Nível Médio ou Superior
Assistente Especializado II	R\$ 2.700,00	Nível Médio ou Superior
Assistente Técnico I	R\$ 1.500,00	Nível Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Assistente Técnico II	R\$ 2.100,00	Nível Médio Técnico Completo na área da vaga a ser preenchida.
Analista I	R\$ 3.100,00	Superior Completo
Analista II	R\$ 3.600,00	Superior Completo
Analista III	R\$ 3.800,00	Superior completo com Experiência comprovada na área de trabalho a ser contratado
Médico Perito	R\$ 6.500,00	Superior Completo em Medicina e CRM
Presidente da Junta Médica Oficial	R\$ 83,33/hora 7.500,00/90	Superior Completo em Medicina e CRM
Odontólogo Perito	R\$ 5.000,00	Superior Completo em Odontologia
Odontólogo	R\$ 7.914,60	Superior em Odontologia e CRO
Médico	R\$ 57,09/hora 10.276,20/180horas	Superior em Medicina e CRM
Área: SAÚDE		
Auxiliar em Serviços de Saúde I	R\$ 1.120,00	Alfabetizado
Auxiliar em Serviços de Saúde II	R\$ 1.200,00	Alfabetizado
Motorista de Ambulância	Salário mínimo vigente	Fundamental e carteira de motorista na categoria da vaga a ser preenchida
Assistente em Serviços de Saúde I	R\$ 1.300,00	Nível Médio
Assistente em Serviços de Saúde II	R\$ 1.500,00	Nível Médio Técnico completo na área da vaga a ser preenchida.
Analista em Saúde	R\$ 3.100,00	Superior Completo
Assistente Social	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Auxiliar de Enfermagem	Salário mínimo vigente	Fundamental Especializado
Biólogo em Saúde	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Biomédico	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Enfermeiro	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Farmacêutico	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Físico em Medicina	R\$ 10.276,20	Superior Completo com registro no CNEN
Fisioterapeuta	R\$ 3.071,25	Superior Completo
Fonoaudiólogo	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Instrumentador Cirúrgico	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Médico	R\$ 10.276,20	Superior Completo
Médico portador de Registro de Qualificação de Especialista - RQE - limitado a um total de 263 contratos.	R\$ 15.000,00	Superior Completo com Registro de Qualificação de Especialista - RQE
Nutricionista	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Perfusionista	R\$ 6.000,00	Médio Especializado
Psicólogo	R\$ 3.069,71	Superior Completo
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Técnico em Imobilização Ortopédica	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Técnico em Laboratório	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Técnico em Radiologia	R\$ 1.256,76	Médio Especializado
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.071,25	Superior Completo
Área: EDUCAÇÃO		
Assistente em Educação	R\$ 1.300,00	Nível Médio Completo
Monitor Educacional	R\$ 1.870,00	Nível Médio Completo
Analista em Educação	R\$ 3.100,00	Superior Completo na área da vaga a ser preenchida.
Professor Auxiliar I	Salário mínimo vigente, dividido por hora-aula	Ensino Médio Completo ou Incompleto
Professor Auxiliar II	R\$ 7,77 (hora/aula)	Ensino Médio Completo
Professor Normalista	R\$ 8,64 (hora/aula)	Ensino Médio na Modalidade Normal
Professor da Educação Básica	R\$ 19,90 (hora/aula)	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência

LEI Nº 3.495, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde obrigam-se a fornecer ao consumidor informações e documentos, nos termos desta Lei, em caso de negativa de cobertura parcial ou total de procedimento médico, cirúrgico ou de diagnóstico, bem como de tratamento e internação.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por negativa de cobertura a recusa em custear a assistência à saúde, de qualquer natureza, ainda que fundamentada em lei ou cláusula contratual.

Art. 2º Na hipótese de negativa de cobertura total ou parcial, a operadora do plano ou seguro de assistência à saúde entregará ao consumidor, no local do atendimento médico, imediatamente e independentemente de requisição:

I - o comprovante da negativa de cobertura, onde constará, além do nome do cliente e do número do contrato:

a) o motivo da negativa, de forma clara, inteligível e completa, vedado o emprego de expressões vagas, abreviações ou códigos;

b) a razão ou a denominação social da operadora ou seguradora;

c) o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da operadora ou seguradora;

d) o endereço completo e atualizado da operadora ou seguradora;

II - uma via da guia de requerimento para autorização de cobertura.

Art. 3º Sem prejuízo do que dispõe o art. 2º, a clínica, o hospital privado ou congênere entregará imediatamente ao consumidor, no local do atendimento médico, desde que solicitado:

I - declaração escrita contendo os elementos a que se refere o art. 2º, I, desta Lei;

II - documento contendo a data e a hora do recebimento da negativa de cobertura;

III - o laudo ou relatório do médico responsável, atestando a necessidade da intervenção médica e, se for o caso, sua urgência, ou documento reprográfico que o repleque de forma fidedigna, sob responsabilidade do hospital.

Art. 4º As informações de que trata esta Lei serão prestadas por meio de documento escrito, com identificação do fornecedor, o qual poderá ser encaminhado por fax ou qualquer outro meio que assegure ao consumidor o seu recebimento, vedada a utilização exclusiva de comunicação verbal.

Art. 5º Na hipótese de o consumidor estar impossibilitado solicitar ou receber os documentos e as informações, poderá fazê-lo, independentemente de procuração ou autorização, o representante legal do interessado.

§1º Qualquer do povo poderá solicitar ou receber documentos e informações mediante apresentação de procuração ou autorização para tanto, ressalvadas hipóteses excepcionais de dispensa previstas em lei.

§2º A autorização para solicitar ou receber documentos ou informações poderá ser conferida no local de atendimento pelo próprio consumidor de maneira verbal, escrita ou por linguagem de sinais.

§3º Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, poderá solicitar informações e documentos independentemente da demonstração de interesse, desde que devidamente autorizado pelo consumidor, por meio de instrumento de mandato ou na forma dos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 6º É direito do consumidor ou quem possa receber os documentos a que se refere esta Lei o seu fornecimento no local da negativa, de forma gratuita.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos termos desta Lei em atendimento que envolva procedimentos de urgência ou emergência será aplicada multa, a qual será fixada levando em consideração a extensão do dano causado ao consumidor, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, não devendo esta ser multa inferior ao valor do serviço requisitado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.496, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down e todas as outras síndromes às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos ou privados do Estado do Tocantins são obrigados a proceder ao registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down e todas as outras síndromes identificadas ou suspeitas, às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

Art. 2º Estendem-se os efeitos desta lei, além de hospitais públicos e privados, às maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.

Art. 3º A imediata comunicação prevista nesta Lei, tem como propósito:

I - garantir o apoio, a intervenção imediata e o acompanhamento, através das instituições, associações e entidades, por seus profissionais capacitados, com vistas à estimulação precoce;

II - possibilitar o amparo aos pais à indispensável adaptação familiar a nova situação, com atenção de equipe multiprofissional;

III - garantir o atendimento, por intermédio das instituições, entidades e associações especializadas, para ajudar as crianças e seus familiares, favorecendo-se as possibilidades de desenvolvimento para a promoção do estilo de vida saudável e da saúde física e mental, no seio familiar e social;

IV - possibilitar que os bebês diagnosticados sejam rapidamente atendidos, viabilizando-se intervir no potencial do primeiro ano de vida, promovendo assim maior desenvolvimento motor, intelectual, social e emocional;

V - oferecer as condições de inclusão e inserção social, para garantir o desenvolvimento da autonomia da criança e de sua qualidade de vida.

Art. 4º As notificação dos casos por parte dos hospitais públicos, privados e demais estabelecimentos de saúde no Estado do Tocantins deverão ser direcionadas a setor especializado da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins- SESAU.

Art. 5º O registro, por parte dos estabelecimentos de saúde, deverá ser por eles mantido, sempre organizado mediante cadastro específico, com identificação da síndrome, filiação, endereço e contatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.902.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 742 - DISP, de 17 de junho de 2019, publicada na edição 5.380 do Diário Oficial do Estado, que dispensa ELIABE ANTÔNIO MIGUEL, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 585 - DSG, de 13 de março de 2019, publicado na edição 5.317 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.904 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JUVENAL RODRIGUES DA LUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.905 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

NÚBIA DAIANA MOTA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.906 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RUBENILDO FERREIRA DE ARAUJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.907 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.908 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, Secretário Executivo, para responder pela Secretaria da Saúde, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir de 1º de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.909 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora PAULA REGINA ESPINDOLA MENEZES, matrícula 1275119-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-1, da Secretaria da Administração, a partir de 19 de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.910 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

GLEYDSON NATO PEREIRA do cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.911 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.912.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.155 - NM, de 12 de abril de 2019, publicado na edição 5.338 do Diário Oficial do Estado, que nomeia SIMONE BARALE SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.913 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SIMONE BARALE SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.914 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ITHAMAR MOTA ATHAYDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 873 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

NÚBIA DAIANA MOTA CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 874 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Administrativa - DAS-3, da Secretaria da Saúde.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 875 - CSS, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a Professora da Educação Básica SIMONE FERREIRA E SOUSA PACINI, matrícula 889158-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 876 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SIMONE FERREIRA E SOUSA PACINI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação em Prisões - DAI-1, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 2 de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 877 - EX, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CELRO RODRIGUES DA CUNHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 156 - APT, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 397 - CSS, de 4 de abril de 2019, publicada na edição 5.332 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA, matrícula 859233-2, ao Senado Federal, se refere ao período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019**

PROCESSO Nº: 2019/09030/000376
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 015/2019.
CONTRATADA: E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia embarcada, compreendendo os itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de registro de Preço nº 244/2018, do Pregão nº 397/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 886.300,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA 06.126.1160.2092
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.30 e 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0100.
DATA ASSINATURA: 24/07/2019.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaison Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Alvaro Ederich Junior - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019

PROCESSO Nº: 2018/09030/000237
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 018/2019
CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
OBJETO: Aquisição de munições e lançadores de munições não letais, visando suprir as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 164.263,16 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.181.1160.2350
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.30 e 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 225
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaison Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Carlos Erane de Aguiar - Representante legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO Nº: 2017/09030/000441
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 019/2019
CONTRATADA: TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ nº 14.061.959/0001 - 41
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
OBJETO: Prestação de serviços outsourcing de impressão, gerenciamento de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernação, mediante adesão a Ata de Registro de preços nº 022/2018, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 022/2018, tendo como Órgão Gerenciador a Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 5.403, de 22/07/2019, visando suprir as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 266.673,12 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.126.1100.2306
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaison Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Marlon Martins Moreira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9912465804/2019

PROCESSO Nº: 2019/09030/000429
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 9912465804/2019
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/7883-47
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à Carta Comercial em âmbito nacional (podendo ser utilizado os seguintes serviços adicionais: Registro, AR, MP e VD), Remessa da linha expressa que consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega de objetos Malote e assemelhados, Telegramas, Mala Direta Postal Básica, Serviço de Caixa Postal, Carta Resposta e Malote.
VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 100.
VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 19/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaison Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e José Luiz da Cunha Filho - Representante Legal I da Contratada e Joelma Almeida Mendes - Representante Legal II da Contratada

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2015/09050/000042
Contrato nº: 06/2015
Termo Aditivo nº: 4º Termo Aditivo
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Contratado: CLARO S/A
CNPJ: 40.452.544/0001-47
Objeto do Contrato: A modificação do contrato registrado e publicado através do nº 006/2015 no processo 2015/09050/000042, por parte da Administração, visando alterar o órgão gerenciador que passará de SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA para PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e o responsável pelo contrato que passará da pessoa da senhora JULIANA PASSARIN para o senhor NIVAIR VIEIRA BORGES, para dar prosseguimento ao processo até seu termo final que será em 21 de dezembro de 2019.
Valor do Contrato: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 0100666998
Data da Assinatura: 29/07/2019
Vigência: 21/12/2018 A 21/12/2019
A Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES, representante da Empresa CLARO S/A.

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

Processo nº: 2015/09050/000004 e 2015/09050/000011
Contrato nº: 01/2015
Termo Aditivo nº: 4º Termo Aditivo
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Contratado: SRA. AGNALDA CABRAL NETTO - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ALDEIA LTDA.
CNPJ: 00.486.746/0001-57
Objeto do Contrato: A modificação do contrato registrado e publicado através do nº 001/2015 nos processos 2015/09050/000004 e 2015/09050/000011 (referente ao condomínio predial), por parte da Administração, visando alterar o órgão gerenciador que passará de SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA para PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e o responsável pelo contrato que passará da pessoa do senhor RENATO DE ASSUNÇÃO para o senhor NIVAIR VIEIRA BORGES, para que possa dar prosseguimento ao processo com os devidos pagamentos até a data de encerramento deste, qual seja, em 28 de fevereiro de 2020, por esta PGE que será a responsável pelo contrato.
Valor do Contrato: R\$ 106.666,56 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 30/07/2019
Vigência: 28/02/2019 A 28/02/2020
A Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e JORGE FLORENTINO COELHO SOUZA, representante da Empresa SRA. AGNALDA CABRAL NETTO - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ALDEIA LTDA.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1102/2019/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional vertical, à servidora pública ZENAIDE MACIEL RAMOS, Número Funcional 302287/2, Fiscal Ambiental, CPF nº 234.289.371-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referência/padrão, constante do Anexo II da Lei nº 2.807/2013, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada no item I desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	NIVEL ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	NIVEL ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	V-L	VII-K	VIII-K	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1103/2019/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional vertical, ao servidor público ANTONIO MARQUES BARROS ROCHA, Número Funcional 219785/4, Assistente Administrativo, CPF nº 150.821.131-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referência/padrão, constante do Anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada no item I desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	NIVEL ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	NIVEL ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1104/2019/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal, para a referência "L", a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros em 01/03/2015, a servidora pública MARIA JOSÉ COSTA RODRIGUES MATOS, Número Funcional 397390/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº 315.425.811-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência, constante do Anexo III e V, da Lei Estadual nº 2.670/2012, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1105/2019/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional vertical abaixo elencada, à servidora pública CLEUDES RODRIGUES AIRES, Número Funcional 389861/2, Assistente Administrativo, CPF nº 307.970.201-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente referência/padrão, constante do Anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada no item I desta Portaria, a serem implementadas em folha de pagamento.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	DATA DA CONCESSÃO
IV	V	01/03/2015

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DA CONCESSÃO
K	L	01/03/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1106/2019/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, evolução funcional vertical para o padrão "V", constante do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2016, à servidora pública MARLY VIEIRA ALVES TEIXEIRA, Número Funcional 418939/2, Assistente Administrativo, CPF nº 333.070.401-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 194/2019/GASEC/SECAD, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea b, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11558717/2	037.512.901-41	AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2019/23000/001391	01/04/2019
02	11466707/3	030.803.321-30	ALAEYCY DE LIMA MACHADO	AUXILIAR I	2019/23000/001371	06/05/2019
03	581784/5	472.283.691-49	ALDENI PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR I	2019/23000/001354	11/04/2019
04	11523867/3	966.262.591-72	ALZIRINA PEREIRA ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001404	02/04/2019
05	11606614/2	004.223.601-04	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001392	01/04/2019
06	11606614/2	004.223.601-04	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001392	01/04/2019
07	11477008/3	015.775.131-77	AVENICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2019/23000/001355	17/04/2019
08	11647370/2	035.344.821-40	BARBARA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR AUXILIAR II	2019/23000/001393	22/03/2019
09	11624760/2	066.335.741-18	BEATRIZ ARAUJO DE MELO	PROFESSOR AUXILIAR II	2019/23000/001394	22/03/2019
10	11640561/2	008.048.621-50	CELIA REGINA DA SILVA BARROS	AUXILIAR I	2019/23000/001356	17/04/2019
11	11238879/4	969.724.751-04	CELMA PEREIRA RAMALHO	AUXILIAR I	2019/23000/001374	01/04/2019
12	11619937/2	010.179.681-10	CILAS HUDSON DE SA COSTA TAVARES	AUXILIAR I	2019/23000/001395	02/03/2019
13	11608447/2	948.165.811-20	CIRILENIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001357	20/04/2019
14	11469285/3	056.750.941-99	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR I	2019/23000/001375	19/04/2019
15	11569212/2	732.158.641-34	DANIELLA SAMPAIO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001358	11/05/2019
16	11623330/2	019.535.342-01	DANIELLY LOPES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001405	13/04/2019
17	77000/10	010.295.431-35	DEZILDA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2019/23000/001372	01/05/2019
18	1250361/6	857.014.831-34	ELIZABETH ALVES DA COSTA	AUXILIAR I	2019/23000/001376	12/05/2019
19	11495880/4	783.242.201-78	ELMÍCIA BARROS DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR EDUCACIONAL	2019/23000/001377	01/03/2019
20	1181580/8	333.194.178-60	FELIPE KOMETANI MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001406	03/06/2019
21	11574780/2	108.301.584-21	GENARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2019/23000/001389	30/05/2019
22	111860/8	022.544.881-55	GILVANE PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001407	02/04/2019
23	11613629/2	031.221.001-93	IRENE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR I	2019/23000/001378	01/04/2019
24	11125306/5	869.142.781-72	ISLEY SARAIVA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR I	2019/23000/001359	01/06/2019
25	11476788/3	741.129.101-34	JANDIREME ROSA DE JESUS	AUXILIAR I	2019/23000/001360	17/04/2019
26	1219251/5	850.765.621-87	JEAN BATISTA MARTA DE SOUSA	AUXILIAR I	2019/23000/001361	10/04/2019
27	11617659/2	707.540.802-00	JOÃO DIVINO ALVES LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001408	13/04/2019
28	11151528/4	031.191.801-81	JOSIVAN MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR I	2019/23000/001413	10/06/2019
29	1184989/7	397.329.833-53	JUSTINO FERREIRA SANTIAGO	AUXILIAR I	2019/23000/001362	01/06/2019
30	11467932/4	002.122.982-16	KAMILA FRANSOLI LIBERATO DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001379	05/05/2019
31	79252/9	010.881.561-77	LADY NARA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001380	01/03/2019
32	11473878/3	912.446.761-87	LUCIANA PATRICIA ALVES	AUXILIAR I	2019/23000/001381	01/04/2019
33	11572566/2	284.453.438-40	LUCIANA TAVARES FRATIN SACARDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001382	09/03/2019
34	663594/6	547.826.948-49	LUSO SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001390	27/03/2019

35	11524146/3	807.526.161-53	MARCELO AGENOR DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001383	01/04/2019
36	11532165/3	051.333.706-79	MARCELO GERALDO DA COSTA VIEIRA	AUXILIAR I	2019/23000/001384	01/04/2019
37	11631414/2	899.109.401-59	MARCIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001363	21/05/2019
38	1167510/7	038.326.721-84	MARGARIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2019/23000/001364	01/06/2019
39	11505184/3	835.506.231-00	MARIA APARECIDA DA SILVA FAGUNDES	AUXILIAR I	2019/23000/001396	03/05/2019
40	11540486/3	014.414.891-93	MARIA CLEIDE CARVALHO BORGES	AUXILIAR I	2019/23000/001397	01/04/2019
41	1197410/7	626.680.641-04	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001398	08/05/2019
42	11495103/3	754.165.573-20	MARIA ELZA DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR I	2019/23000/001385	01/04/2019
43	653898/9	534.673.701-44	MARIA EUNICE MARTINS DE SOUSA	AUXILIAR I	2019/23000/001386	09/04/2019
44	11571675/2	965.584.071-91	MARIA FRANCISCA BARBOSA BARROS	AUXILIAR I	2019/23000/001387	01/04/2019
45	1182650/8	354.449.751-49	MARIA FRANCISCA DA COSTA	AUXILIAR I	2019/23000/001365	01/04/2019
46	79069/5	010.827.481-02	MARINALVA KREDI PEREIRA XERENTE	AUXILIAR I	2019/23000/001403	06/04/2019
47	86440/7	012.720.761-99	ORLEONDES CIRCUNCIÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2019/23000/001373	01/05/2019
48	303851/9	235.155.031-53	PEDRO ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR I	2019/23000/001366	07/05/2019
49	11628480/2	046.754.274-05	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001409	13/04/2019
50	405696/8	323.981.311-49	PEDRO INACIO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2019/23000/001367	01/06/2019
51	11477733/3	039.721.931-81	RAFAEL DA SILVA BRITO	AUXILIAR I	2019/23000/001399	01/04/2019
52	11476338/3	051.499.901-24	RAILYSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2019/23000/001414	30/04/2019
53	1098780/8	000.713.061-96	RAQUEL CARDOSO DE SOUSA	AUXILIAR I	2019/23000/001410	09/04/2019
54	976171/10	861.788.221-20	ROBERVALDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001368	01/04/2019
55	860570/5	771.015.701-78	ROSANGELA ARAUJO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001388	01/03/2019
56	11134291/6	022.646.901-86	SANARIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001411	09/04/2019
57	612616/9	498.468.501-82	SUELY ALVES DOS REIS	AUXILIAR I	2019/23000/001412	30/04/2019
58	1199692/7	663.217.861-87	VILMA COELHO RODRIGUES	AUXILIAR I	2019/23000/001369	20/04/2019
59	11478098/3	732.224.702-78	WEMERSON SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001370	11/04/2019
60	11565047/2	890.276.551-20	WILSON MAURINO DE SOUSA	AUXILIAR I	2019/23000/001415	30/04/2019
61	11151021/7	949.652.422-20	WISLEY SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/001400	01/03/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Designa servidor para responder pela Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 141/2019/SPDC e a Portaria GGDP - Nº 99/2019, oriundos da Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor e da Gerência de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, em razão de férias, a servidora ANECI RORIGUES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 754071-1, para responder interinamente pela Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor, durante o período de 02/07/2019 à 16/07/2019, em substituição a Gerente NARA RÚBIA DE REZENDE SOUZA, matrícula nº 811364-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015

PROCESSO: 2015/17010/00420
CONTRATO: 061/2015
LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.
LOCADOR: Sinomar Messias Pires.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 061/2015 nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: O termo de contrato nº 061/2015 tem por objeto a locação de imóvel para atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas - TO
FIRMADO EM: 24/07/2019
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 061/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de julho de 2019 e findando-se em 24 de julho de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0100666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pelo locatário e Sinomar Messias Pires, pelo locador.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015

PROCESSO: 2015/17010/00401
CONTRATO: 063/2015
LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.
LOCADOR: Sinomar Messias Pires.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 063/2015 nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: O termo de contrato nº 063/2015 tem por objeto a locação de imóvel para atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas - TO
FIRMADO EM: 24/07/2019
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 063/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de julho de 2019 e findando-se em 24 de julho de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0100666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pelo locatário e Sinomar Messias Pires, pelo locador.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015

PROCESSO: 2014/17010/00266
CONTRATO: 076/2015
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: ORG Segurança Eletrônica LTDA.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 076/2015 nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: O termo de contrato nº 076/2015 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e alarmes de vigilância eletrônica 24 horas
FIRMADO EM: 25/07/2019
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 076/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 12 de agosto de 2019 e findando-se em 12 de agosto de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante e Luiz Carlos Tiepelmann Cumiel, pela contratada.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2019**

Processo nº: 2019.3300.000144
Termo de Colaboração: 135/2019
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Conveniente: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Dona Eunice.
CNPJ: 01.656.640/0001-17
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto de Apoiar a Aquisição de 01 Trator Agrícola, 01 Grade Aradora, 01 Roçadeira e 01 Carreta Agrícola, 01 Plaina Dianteira (lâmina), de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando à execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.405, de 23 de novembro de 2018, publicada no DOE de 5.243, UG 330100, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE00952, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 0104, Natureza da Despesa 4.4.50.42.
Vigência: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro 2019, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.
Data da Assinatura: 30 de julho de 2019.
Signatários: César Halum - Secretário de Estado e LUIZ MORAIS VIEIRA - Presidente da Associação.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****REINÍCIO DE SERVIÇOS**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS EDUCACIONAIS, autoriza a empresa EMA CONCRETO EIRELI, a dar reinício à Construção de 01 refeitório padrão, 01 abrigo de gás, 01 depósito de lixo orgânico reciclável e calçadas no Colégio Estadual Professora Joana Batista, sob o contrato nº 060/2018, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 18 de junho de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

HERNÃ TAVARES AGUIAR
Representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 012/2019
PROCESSO Nº: 2019/27000/010954
COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS - ATM
CNPJ: 26.752.139/0001-85
INTERVENIENTE: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - UNDIME-TO
CNPJ: 02.963.631/0001-31
OBJETO: Estabelecer e regulamentar cooperação, com vistas a fixar compromissos recíprocos, apoio, assessoria e assistência técnica entre SEDUC-TO e Secretarias Municipais de Educação, com interveniência da ATM-TO e da UNDIME-TO para o atendimento à Educação Básica.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 13/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019
SIGNATÁRIOS:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
JAIRO SOARES MARIANO
Presidente da Associação Tocantinense de Municípios
BARTOLOMEU MOURA JUNIOR
Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicada para correção

PROCESSO Nº: 2018/27000/005999
Nº CONTRATO: 059/2018
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: EMA CONCRETO EIRELI - ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2018 e de execução, conforme PARECER TÉCNICO DOE nº 139/2019 - fl. 224 e Justificativa - fl. 227.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 059/2018, será até 31/12/2019.
EXECUÇÃO: Serão acrescidos 04 (quatro) meses ao prazo de execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Hernã Tavares Aguiar - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO Nº 2018/27000/009127
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 08/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Maria da Glória Moura Fonseca
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Carlos Augusto Monteiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO Nº 2018/27000/009127
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 08/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.485,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Maria da Glória Moura Fonseca
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Anderson Alves Macedo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO Nº 2018/27000/009127
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 08/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.380,80 (Oito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Maria da Glória Moura Fonseca
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: João Pedro Parpinelli

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO Nº 2018/27000/009127
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 19.606.697/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 08/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Maria da Glória Moura Fonseca
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Heverton Augusto Chagas Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
PROCESSO Nº 2018/27000/009127
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI
CNPJ: 20.789.197/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 08/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 44.842,39 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Maria da Glória Moura Fonseca
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Denis Pereira Gomes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019
 PROCESSO Nº 2018/27000/009127
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI
 CNPJ: 30.698.093/0001-30
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 08/2019, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 140.309,09 (cento e quarenta mil, trezentos e nove reais e nove centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
 PREGOEIRO: Maria da Glória Moura Fonseca
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Leonardo Rodrigues dos Reis

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 1.011, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

Altera a Portaria SEFAZ nº 669, de 26 de julho de 2016, que designa os servidores para realização de pesquisa, captação e processamento dos valores dos produtos e serviços que compõe a Pauta Fiscal do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda e Planejamento, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo único à Portaria SEFAZ nº 669, de 25 de julho de 2016, em relação à Regional de Palmas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regional de Palmas:

Titular: Paulo César Martins Silva, matrícula nº 599168-2, Assistente Administrativo.
 Suplente: Marcus Diniz Ribeiro de Souza, matrícula nº 499071-1, Assistente Administrativo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 9/2019/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, AUTORIZA a Associação Internacional Aberta Sem Fins Lucrativos gvSIG Asociación iniciar a Elaboração do Sistema Estadual de Informações Geográficas do Estado do Tocantins, em conformidade com o Contrato nº 44/2019, sendo executado com recursos advindos da Operação de Crédito firmada com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS.

A presente ordem de início terá validade a partir de 1º de Agosto de 2019.

Palmas, 25 de julho de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo (PRAZO) ao Contrato Nº 001/2019
 PROCESSO: 2018.13010.00056
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADO: Fahma Planejamento e Engenharia LTDA.
 OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo, referente à execução dos serviços de apoio aos produtores na comercialização da produção do Perímetro Público de Irrigação São João, no município de Porto Nacional - TO.
 PRAZO: Concedendo 195 (cento e noventa e cinco) dias, que somados aos 75 (setenta e cinco) dias, já contratados, totaliza o prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias, para a execução do contrato.
 VIGÊNCIA: 20/08/2019 à 02/03/2020.
 DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO (PRAZO): 17/07/2019
 VALOR TOTAL ORIGINAL: R\$ 1.199.377,13 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e treze centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25009 20 607 1149 1033 0000
 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.35
 FONTE: 0422008185
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante Legal do contratante; Guilherme Emilio Simão - Representante Legal do contratado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

TERMO ADITIVO Nº: 2
 CONTRATO Nº 21/2017
 PROCESSO Nº: 2016/13010/000194
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADA: Prime Solution Soluções em Impressões LTDA EPP
 OBJETO: Serviços de locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressões coloridas e preto/branco.
 VALOR TOTAL: R\$ 153.360,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais)
 CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1100.2193
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DETALHADA: 0100
 VIGÊNCIA: Prorrogação do termo final para 01/08/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019.
 SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Rosana Ribeiro Lopes - Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016

TERMO ADITIVO Nº: 3
 CONTRATO Nº 15/2016
 PROCESSO Nº: 2016/25000/000230
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADA: Capital Tur Transporte e Turismo EIRELI - ME
 OBJETO: Prestação de Serviços para o fornecimento de vale transporte na modalidade semiurbano.
 VALOR TOTAL: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)
 CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1100.2193
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DETALHADA: 0100
 VIGÊNCIA: Prorrogação do termo final para 26/07/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019.
 SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Raul Soares Azevedo Mundim Rios - Representante Legal.

CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS**ATO Nº 003/2019 - CEIPM**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015 e art. 4º, inciso XIV, do Regimento Interno do CEIPM - ICMS, resolve:

DESIGNAR:

Para compor o Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios - IPM no ICMS, para o biênio 2019/2020, o seguinte membro:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

SUPLENTE: Nyanne de Moraes Wiziack em substituição a Adriano Vigilato de Almeida.

Secretaria da Fazenda e Planejamento, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Presidente do Conselho

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao mês de agosto de 2019.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS para o mês de agosto de 2019 em R\$ 248.419.972,36.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

MÁRCIA MANTOVANI
Assessora Técnica Fazendária

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
MENEZES
Superintendente de Administração
Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES: www.sgl.to.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2019. Abertura dia 15.08.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa para prestação de serviço continuado do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operado por meio da utilização de sistema via web, próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, para atender às necessidades do CBM/TO, Proc. 2019/0909/00.013, Recurso: Tesouro, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2019. Abertura dia 14.08.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (solução injetável), para atender às necessidades da ADAPEC, Proc. 2019/3453/00.024, Recurso: Próprio, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA. SISTEMA DE COTAS.

Palmas, 31 de julho de 2019.

VIVIANNE FRANZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2019/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVARTIS
Av. Prof. Vicente Rao, 90, Bairro Brooklin Paulista
São Paulo/SP
CEP:04706-900
Tel.(11) 5531-5877
E-Mail: Sic.Novartins@Novartins.Com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002739, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MARIA DA SILVA AIRES, conforme Termo de Referência nº 148/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento OMALIZUMABE 150MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa AO LABORATÓRIO NOVARTIS, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento OMALIZUMABE 150MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNICA
11.	12	FFRASCO	OMALIZUMABE 150MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019/SES/NDJ

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
Av Major Sylvio De Magalhaes Padilha, 5200, Cond America Business
Paredif Miami | Sao Paulo - SP, CEP: 05693-000
Tel. (11) 3759-6138/(11) 3759-6191
E-mail: raquel.jorge@sanofi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/007916, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de WELLINGTON SANTIAGO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência nº 468/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento INSULINA GLULISINA 100 UI/ML para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICALTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
11.	14	CCANETA	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019/SES/NDJ

AO BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Cnj. 01, nº 1297, Cidade das Monções,
São Paulo/SP
CEP: 04571-010
Tel. (11) 3543-9000/2936-3912/3897-4400/3543-9004
E-Mail: andrigrar@uol.com.br
Faturamento.brasil@ipsen.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/002583, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de NOEMIA MUNDÓCA DE JESUS, conforme Termo de Referência nº 135/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ACETATO DE LANREOTIDA 120MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa AO LABORATÓRIO BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ACETATO DE LANREOTIDA 120MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	06	SERINGA PREENCHIDA	ACETATO DE LANREOTIDA 120MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2019/SES/NDJ

A BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA
Rod. Presidente Dutra, s/n, km 222,2
Porto da igreja, Guarulhos-SP.
CEP. 0703-904, BRASIL
TEL (11) 2608-6100
E-mail luana.aguiar@ache.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/000275, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de LUZIENE RODRIGUES MENDES, conforme Termo de Referência nº 3/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento METILDOPA 500 MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa A BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento METILDOPA 500 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
11.	180	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2019/SES/NDJ

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
Av Major Sylvio De Magalhaes Padilha, 5200, Cond America Business
Paredif Miami Sao Paulo - SP, CEP: 05693-000
Tel. (11) 3759-6138/(11) 3759-6191
E-mail: raquel.jorge@sanofi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/007911, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de AMANDA GUEDES DE SOUZA, conforme Termo de Referência nº 175/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento VIGABATRINA 500 MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICALTD, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ACLASTA 5 MG/100 ML (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO), conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	1080	COMPRIMIDO	VIGABATRINA 500 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019/SES/NDJ

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.
Av. Engenheiro Billings, 1729 - Prédio 10/11, Bairro Jaguaré
Cidade: São Paulo - CEP: 05321-010
Tel: (11) 3719 - 9599
E-mail: marcelo.silva.ms1@roche.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/004349, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de ANTONIA MARIA TAVARES REAL PAIVA, conforme Termo de Referência nº 126/2017/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento RITUXIMABE 50 ML E 10 ML para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA., fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento RITUXIMABE 50 ML E 10 ML, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	06	FRASCO AMPOLA	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUÇÃO P/DILUIÇÃO P/INFUSÃO INTRAVENOSA 50 ML
22.	12	FRASCO AMPOLA	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUÇÃO P/DILUIÇÃO P/INFUSÃO INTRAVENOSA 10 ML

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2019/SES/NDJ

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
AV. GUIDO CALO, 1985, GALPAO01 COND RIVER SIDE, SANTO AMARO
SÃO PAULO - SP
CEP: 05.802-140
Telefone: (11) 5518-3291
E-mail: arun@accord.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/006495, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de ELISMAR LIMA DE SOUSA, conforme Termo de Referência nº 369/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
1.	360	COMP	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVARTIS
Av. Prof. Vicente Rao,90, Bairro Brooklin Paulista
São Paulo/SP
Cep.04706-900
Tel.(11) 5531-5877
E-Mail: Sic.Novartins@Novartins.Com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/003277, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de ANA COUTINHO DE SOUZA, conforme Termo de Referência nº 175/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ACLASTA 5 MG/100 ML (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO) para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos à Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa AO LABORATÓRIO NOVARTIS, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais. Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento ACLASTA 5 MG/100 ML (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO), conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
11.	01	FFRASCO	ACLASTA 5 MG/100 ML (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO)

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 31 de julho de 2019.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2017.30550.009202

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SC ARQUITETURA E CONSULTORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SC ARQUITETURA E CONSULTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.604/0001-78, devidamente qualificada no Termo do Contrato nº 16/2019 do Processo nº 2017.30550.009202, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Lavra-se este ajuste para rerratificar a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme solicitado pela área responsável, visando a retificação da fonte de financiamento da despesa, conforme Memorando de Solicitação de Aditamento nº 235/2019.

ONDE CONSTA:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Ação	Fonte de Recurso	Valores (R\$)	Numero da proposta
30550	10.302.1165.3055	3025 - Fortalecimento do Sistema de Vigilância em Saúde	249	23.361,84	13849028000116012
			249	24.573,14	13849028000116013
				47.934,98	

FAZER CONSTAR:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 0251
Ação Orçamentária: 3025 - Fortalecimento do Sistema de Vigilância em Saúde
Classificação Orçamentária: 3055.10.302.1165.3025
Natureza de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando-se por mais 120 (cento e vinte) dias o Contrato nº 16/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, no Princípio da Mutabilidade do Contrato Administrativo e o da Inalterabilidade do objeto e art. 57, §1º, inciso III e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreve, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas/TO, 31 de julho 2019.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS
Dr. LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário da Saúde
Contratante

SC ARQUITETURA E CONSULTORA LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

PROCESSO: 2019.30550.004908

CONTRATO: 57/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NOS MUNICÍPIOS DE ARAGUAÍNA PARA ASSISTIR AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA MEDIANTE ASSISTÊNCIA PERMANENTE, DE FORMA ININTERRUPTA DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES, HEMODIÁLISES, ACESSOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018, COM MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE. VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, REGENDO-SE PELO DISPOSTO NO ART. 57, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113 ; 10.302.1165.4116 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 FONTE: 102/250 VALOR: R\$ 9.421.795,08 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

PROCESSO: 2018.30550.003264

CONTRATO: 073/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÚNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019. VIGÊNCIA: A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO A VALIDADE DO MESMO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30/33.90.39. FONTE: 250 VALOR: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019. SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - ME - P/CONTRATADA

PROCESSO Nº 2019/30550/003488

ERRATA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONSTANTE A FOLHA 115 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/003488

Informamos que fora solicitado pelo Setor Financeiro providências quanto ao acréscimo de CNPJ da empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, referente ao Termo de Reconhecimento de Dívida formalizado nos autos nº 2019/30550/003488.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no Art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº. 4.320/64 C/C Art. 1º do Decreto nº. 62.115/68, que deve a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.791.896/0001-00, com estabelecimento na Rua Eixo Principal, Quadra 03, Módulo 40, Parque Industrial, em Gurupi - Tocantins, a importância de R\$ 921.441,80 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), visando o pagamento das notas fiscais anexadas aos autos, conforme os termos do Memorando nº. 019/2019/SES/HGPP/DG/FINAN (fls. 02/05) e Justificativa do Gestor, em decorrência de despesa referente à prestação de serviços de fornecimento de Gás Industrial GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), a fim de atender a demanda do Hospital Geral de Palmas, no Processo Administrativo nº 2019/30550/003488.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no Art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº. 4.320/64 C/C Art. 1º do Decreto nº. 62.115/68, que deve a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.791.896/0001-00 e 19.791.896/0104-08, com estabelecimento na Rua Eixo Principal, Quadra 03, Módulo 40, Parque Industrial, em Gurupi - Tocantins, a importância de R\$ 921.441,80 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), visando o pagamento das notas fiscais anexadas aos autos, conforme os termos do Memorando nº. 019/2019/SES/HGPP/DG/FINAN (fls. 02/05) e Justificativa do Gestor, em decorrência de despesa referente à prestação de serviços de fornecimento de Gás Industrial GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), a fim de atender a demanda do Hospital Geral de Palmas, no Processo Administrativo nº 2019/30550/003488.

Palmas - TO, em 01 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 140/2019 - Processo 2017/30550/3069. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através da utilização de sistema via web, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/08/2019 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

- Pregão Eletrônico nº 141/2019 - Processo 2018/30550/1576. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/08/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

- Pregão Eletrônico nº 142/2019 - Processo 2019/30550/1180. Objeto: Aquisição dos materiais hospitalares, Prótese Total de Quadril não cimentada e revestida de hidroxiapatita destinada ao paciente L. B. S., que se encontra internado no Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/08/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 31 de julho de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/31000/001049
Termo Aditivo: 1º
Contrato nº: 075/2018
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Condomínio Maria José de Freitas Neves
CNPJ: 07.347.183/0001-65
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente de Palmas-TO.
Valor mensal: R\$10.467,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
Natureza da despesa: 33.90.39
Fonte de recurso: 0100666666
Vigência: 10/08/2019 à 10/08/2020
Data de assinatura: 24/07/2019
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Eloisio de Freitas Neves - Locador P/P

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 563, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2019-DRACCO, para composição do efetivo operacional da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO;

Considerando a Portaria DGPC Nº 381 de 03 de outubro de 2016, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.720, que removeu o Policial Civil indicado adiante para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, por intermédio da Proposta de Portaria nº 001/2019-DRACCO, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, Escrivão de Polícia de Classe Especial Padrão I, matrícula nº 628340-1, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, para a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO - Palmas.

Palmas/TO, 29 de julho de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 564, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2019-DRACCO, para composição do efetivo operacional da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO;

Considerando a Portaria Nº 1331 de 04 de maio de 2011, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.379, que removeu o Policial Civil indicado adiante para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, por intermédio da Proposta de Portaria nº 002/2019-DRACCO, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, GALDINEY MURAD FERREIRA, Agente de Polícia de Classe Especial Padrão II, matrícula nº 849781-1, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, para a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO - Palmas.

Palmas/TO, 29 de julho de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 565, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2019-DRACCO, para composição do efetivo operacional da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO;

Considerando a Portaria DGPC Nº 664 de 17 de setembro de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.204, que removeu o Policial Civil indicado adiante para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, por intermédio da Proposta de Portaria nº 003/2019-DRACCO, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUÍNO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 948539-2, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, para a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO - Palmas.

Palmas/TO, 29 de julho de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 566, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2019-DRACCO, para composição do efetivo operacional da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO;

Considerando a Portaria DGPC Nº 878 de 17 de outubro de 2017, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.980, que removeu o Policial Civil indicado adiante para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, por intermédio da Proposta de Portaria nº 005/2019-DRACCO, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, LÚCIO WANDRÉ LOPES RIBEIRO, Agente de Polícia de Classe Especial Padrão I, matrícula nº 1023209-1, da Quinta Delegacia de Polícia Civil/5ª DPC - Palmas, para a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO - Palmas.

Palmas/TO, 29 de julho de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 567, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2019-DRACCO, para composição do efetivo operacional da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO;

Considerando a Portaria DGPC Nº 653 de 17 de setembro de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.204, que removeu a Policial Civil indicada adiante para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, por intermédio da Proposta de Portaria nº 006/2019-DRACCO, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, MIRIAN CARDOSO PEREIRA, Agente de Polícia de Segunda Classe, matrícula nº 11138092-2, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais/DEIC - Palmas, para a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO - Palmas.

Palmas/TO, 29 de julho de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030 de 17 de setembro de 2009 e da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial/TO nº 5.316/2019;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Portaria SSP Nº 107, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial/TO nº 5.290/2019, onde o Secretário de Estado da Segurança Pública delega ao Superintendente da Polícia Científica poderes quanto à expedição dos atos de remoção dos policiais civis ocupantes dos cargos de Perito Oficial, Papioscopista e Agente de Necrotomia, no âmbito dos órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO a Portaria SPC Nº 109, de 23 de Outubro de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.226 de 26 de Outubro de 2018, a qual Designou o servidor EDNILSON GOMES LOPES, Perito Oficial, Número Funcional 11606410-1, para exercer suas funções no Núcleo de Perícia Criminal de Araguatins, e

CONSIDERANDO, a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, por meio do OFÍCIO Nº 1465/2019/IC/SPC/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, o servidor EDNILSON GOMES LOPES, Perito Oficial, Número Funcional 11606410-1, da designação de exercer suas funções no Núcleo de Perícia Criminal de Araguatins, devendo o mesmo retornar a exercer as suas atividades no Núcleo de Perícia Criminal de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 29 de Julho de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 106/2019/CORREGEPOL, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins, no uso das atribuições e consoante o disposto no artigo 129, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 046/2019, para apurar a conduta do Policial Civil de Matrícula nº 846032-1 com base nas informações contidas no OFÍCIO Nº 222/2019/2ª DRPC, com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar, em tese, tipificada, no artigo 98, Inciso I, alínea "r", Inciso III, alínea "e" da nova Lei 3.461/2019; referente aos fatos narrados no bojo do referido expediente, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461/19, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

III - Convocar AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, Delegado de Polícia de 3ª Classe - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 350, DE 1º DE ABRIL DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.333, de 05 de abril de 2019, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 23 de julho de 2019.

MÁRCIO GIOTTO VILELA
Corregedor-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado(a): GILENO JOSÉ DA SILVA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 06/11/2018 - Ata da 94ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1 - O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2 - Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3 - O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4 - Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5 - Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para seu reenquadramento na vertical, Padrão I a partir de 26.04.2003 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2014, Padrão II a partir de 26.04.2006 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2014 e Padrão III a partir de 26.04.2009 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão Vertical. Nos termos do voto da Conselheira Relatora, acostado aos autos. E seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 06 de Novembro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

ADAPEC

PORTARIA Nº 226, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infeciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infeciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária ANA CACIA KUTIANSKI, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01562 VP, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 233, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO, 30 de julho de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 227, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infeciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária NAHURIA ROSA KARAJÁ JAVAÉ, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01638, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 232, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO, 30 de julho de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 228, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 4º, da Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998;

Considerando que a emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA pode ser emitida pelos próprios produtores através de login e senha, com autorização fornecida pela ADAPEC/TO, e que está em curso novo formato do sistema que irá permitir declarar também a vacinação;

Considerando que todos os municípios do Tocantins possuem internet o que possibilita aos produtores terem acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO, proporcionando acesso aos seus cadastros, podendo lançar carta aviso, informar a evolução do rebanho, mortes e nascimentos de animais;

Considerando a necessidade de adequar as despesas com a realidade econômica atual do Estado possibilitando equilíbrio nas contas públicas, para dar continuidade de investimentos necessários as ações de defesa agropecuária do Estado;

Considerando que o contingenciamento de recursos anunciado pelo Governo do Estado tem o foco de atingir gastos injustificados, como é o caso de unidades seccionais que emitem poucas GTAs por ano, entre 30 a 100 (cem), sendo municípios muito próximos um dos outros, não justificando os gastos para mantê-los funcionando;

Considerando os estudos técnicos realizados que permitem afirmar que dos 139 (cento e trinta e nove) escritórios da ADAPEC em funcionamento, existe a necessidade efetiva nesse momento de 116 (cento e dezesseis), sem que haja prejuízo no atendimento ao público;

Considerando ainda, que ADAPEC dispõem de um serviço gratuito, o disque defesa através do número 0800631122 que permite o atendimento dos produtores de qualquer região, que suspeite de zoonoses ou tenham dúvidas sanitárias vegetal e animal, sem a necessidade de se deslocarem até uma unidade da ADAPEC;

Considerando finalmente, que o produtor pode declarar sua vacinação em qualquer unidade da ADAPEC, e que de acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Estado do Tocantins faz parte do plano nacional de retirada da vacinação contra Febre Aftosa prevista para 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova estrutura organizacional da ADAPEC com a realocação de 23 unidades seccionais que serão redistribuídas nas unidades locais mais próximas conforme a seguinte estrutura:

I - Regional de Araguaína:

a) A unidade seccional de Palmeiras do Tocantins será realocada na unidade local de Aguiarnópolis;

b) A unidade seccional de Muricilândia será realocada na unidade local de Aragominas;

II - Regional de Araguatins:

a) A unidade seccional de Carrasco Bonito será realocada na unidade local de Augustinópolis;

b) A unidade seccional de São Sebastião do Tocantins será realocada na unidade local de Buriti do Tocantins;

c) A unidade seccional de Praia Norte será realocada na unidade local de Augustinópolis;

d) A unidade seccional de São Miguel do Tocantins será realocada na unidade local de Sítio Novo do Tocantins;

e) A unidade seccional de Santa Terezinha do Tocantins será realocada na unidade local de Nazaré;

f) A unidade seccional de Maurilândia do Tocantins será realocada na unidade local de Tocantinópolis.

III - Regional de Colinas:

a) A unidade seccional de Brasilândia do Tocantins será realocada na unidade local de Colinas;

b) A unidade seccional de Taboão será realocada na unidade local de Guaraí.

IV - Regional de Gurupi:

a) A unidade seccional de Sucupira será realocada na unidade local de Gurupi;

b) A unidade seccional de Crixás do Tocantins será realocada na unidade local de Aliança do Tocantins;

c) A unidade seccional de São Salvador do Tocantins será realocada na unidade local de Palmeirópolis.

V - Regional de Paraíso do Tocantins:

a) A unidade seccional de Abreulândia será realocada na unidade local de Divinópolis do Tocantins;

b) A unidade seccional de Pugmil será realocada na unidade local de Paraíso do Tocantins.

VI - Regional de Pedro Afonso:

a) A unidade seccional de Bom Jesus do Tocantins será realocada na unidade local de Pedro Afonso;

b) A unidade seccional de Tupiratins será realocada na unidade local de Santa Maria do Tocantins;

c) A unidade seccional de Tupirama será realocada na unidade local de Santa Maria do Tocantins.

VII - Regional de Porto Nacional:

a) A unidade seccional de Oliveira de Fátima será realocada na unidade local de Fátima;

b) A unidade seccional de Chapada de Natividade será realocada na unidade local de Natividade.

VIII - Regional de Taguatinga:

a) A unidade seccional de Lavandeira será realocada na unidade local de Combinado;

b) A unidade seccional de Rio da Conceição será realocada na unidade local de Dianópolis;

c) A unidade seccional de Porto Alegre do Tocantins será realocada na unidade local de Dianópolis.

Art. 2º Os servidores das unidades seccionais realocadas serão remanejados para outras unidades conforme a necessidade da ADAPEC.

Parágrafo Único - O servidor em querendo permanecer em seu município será transferido para outros órgãos da administração pública do Estado do Tocantins a critério de conveniência e oportunidade;

Art. 3º As realocações que se refere a presente Portaria serão efetivadas em 01 de setembro de 2019, os servidores lotados nas unidades realocadas terão o prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação das realocações para informar a Agência qual órgão ou unidade possuem interesse em serem lotados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Alberto Mendes da Rocha
Presidente

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando ao concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar ao concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas -TO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

ADETUC

AEM

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação do valor de vale alimentação no âmbito da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins (AEM/TO) e dá outras providências.

PORTARIA Nº 100/2019/ADETUC/GAB, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, designado pelo ATO Nº 196 - NM, conforme Diário Oficial nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2019, quando se tratar de Termos de Colaboração e no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09 de maio de 2019, quando se tratar de Termo de Convênios RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO TERMO	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	MATRÍCULA
34	201910821000178	TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
36	201910821000181	TEMPORADA DE PRAIA EM PEIXE - TO	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
35	201910821000179	TEMPORADA DE PRAIA EM PEIXE - TO	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
19	201910821000129	ESTRUTURA E SHOW ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
75	201910821000154	TEMPORADA DE PRAIA DE TOCANTINIA	Livia Barreto Amorim	1162845-5
120	201910821000237	ESTRUTURA PARA TEMPORADA DE PRAIA EM LUZIMANGUES	Livia Barreto Amorim	1162845-5
116	201910821000230	CAVALGADA DA COMITIVA LAÇO FORTE EM TAQUARUSSU GRANDE PALMAS/TO.	Livia Barreto Amorim	1162845-5
126	201910821000256	TEMPORADA DE PRAIA DE PORTO NACIONAL	Livia Barreto Amorim	1162845-5
127	201910821000249	TEMPORADA DE PRAIA 2019 DE FILADELFIA	Victor Rodrigues de Sousa	11600730-2
16	201910821000107	FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS	Victor Rodrigues de Sousa	11600730-2
47	201910821000244	TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO SAMPAIO -TO	Victor Rodrigues de Sousa	11600730-2
96	201910821000189	TEMPORADA DE PRAIA DE ITACAJA	Wagner de Oliveira Campos	1286943-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de vale alimentação aos servidores públicos lotados nesta AEM-TO, no efetivo exercício do seu cargo ou função, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 2.812, de 27/12/2013, bem como do art. 6º, XL do Regimento Interno da AEM-TO, PORTARIA/AEM/TO Nº 171/2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01º de agosto de 2019, revogando-se a Portaria AEM/TO nº 080, de 28/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.368, de 30/05/2019, p. 03-04.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM-TO

IGEPREV

PORTARIA Nº 822, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João de Arruda Mourão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de janeiro de 2019, a cônica ELENIRA TAVARES ALVES MOURÃO, CPF nº 269.162.743-87, nascida em 08/12/1964, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO DE ARRUDA MOURÃO, CPF nº 040.172.183-34, benefício nº 0007117, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "A", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07206606P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.245,33.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 29 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 886, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado José Emival Oliveira Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ EMIVAL OLIVEIRA BARROS, CPF nº 082.229.671-34, matrícula nº 165971/1, no cargo de Biomédico, Nível V, Referência H, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.149,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207093P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 887, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Virgínia Borges da Cruz Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e 62, V; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VIRGÍNIA BORGES DA CRUZ RIBEIRO, CPF nº 713.417.811-00, matrícula nº 826823/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 19 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 1.271,58, que gera um benefício na ordem de R\$ 805,33, devendo ser complementado o montante de R\$ 192,67, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 998,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.206972P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 892, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado Belmiro Gregório dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 844/2019/GASEC, de 16 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.362, de 22 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 642/AP, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.925, de 04 de agosto de 2017, em relação ao segurado BELMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS, CPF: 992.129.358-34, para fins de fixar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "L", do cargo de Jornalista, com base no que consta dos autos nº 2019.03.01017R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 893, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação do benefício de pensão por morte do ex-segurado Wélbem Martins Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e,

CONSIDERANDO os termos da 599/2019/GASEC, de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.334, de 08 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 304/PE, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.858, de 03 de maio de 2017, que concedeu o benefício de pensão por morte do ex-segurado WÉLBEM MARTINS CARVALHO, a fim de considerar o valor da pensão correspondente ao subsídio do cargo de Agente de Polícia, Classe III, Referência "L", conforme consta do processo nº 2019.07.00195R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de dezembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 897, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária da segurada Irene Orfão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 258/2019/GASEC, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.300, de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 79/AP, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.554, de 04 de fevereiro de 2016, em relação a segurada Irene Orfão, CPF: 068.041.978-01, para fins de fixar os proventos correspondentes à Classe III, Referência "L", do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00888R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 901, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Irene Umbelino do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1567/2018/GASEC, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.258, de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 90/AP, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.557, de 11 de fevereiro de 2016, em relação a segurada IRENE UMBELINO DO NASCIMENTO, CPF: 251.408.411-34, para fins de fixar os proventos correspondentes a Classe III, Referência "L", do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2018.04.00740R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 904, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Gonçalves de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, IV, "b"; 37-A, III, §§1º e 2º e art. 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57, §II, §1º, I; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de novembro de 2018, à filha inválida NEURIMAR GONÇALVES DE MENDONÇA, CPF nº 409.270.321-04, nascida em 21/06/1966, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA GONÇALVES DE CARVALHO, CPF nº 059.166.071-72, benefício nº 0002226, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2018.07.206236P.

Art. 2º ESTABELECEER como representante legal da pensionista, a curadora legalmente constituída nos autos LEIRIMAR GONÇALVES DE MENDONÇA BORGES, CPF nº 806.442.521-20.

Art. 3º Fixar o benefício em caráter temporário enquanto perdurar a invalidez, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.455,35.

Art. 4º CONSIDERAR o benefício da pensionista isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 905, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador José Torquato de Souza Netto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ TORQUATO DE SOUZA NETTO, CPF nº 741.535.367-68, matrícula nº 839908/1, Extensionista Rural, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.580,76, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206121P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 907, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jeremias Bernardo da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de março de 2019, ao cônjuge CERES AGUIAR BERNARDO, CPF nº 882.577.201-78, nascida em 21/04/1955, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JEREMIAS BERNARDO DA SILVA, CPF nº 041.840.681-20, benefício nº 0006419, aposentada no cargo de Motorista Policial, Classe 3ª, Referência E, com carga horária de 180 horas, do Quadro Provisório da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do processo nº 2019.07.206752P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 7.708,70, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, § 7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 8.509,81.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 908, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Carlos Levi de Sousa Noleto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, II, §5º, inciso I; no art. 17-A, II; 26, inciso II; 36, inciso I, alínea "b"; nos art. 37, I, IV, alínea "a"; 37-A, inciso I, "b", II; art. 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, alínea "c"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de março de 2019, ao cônjuge SILVANIA DA SILVA ALVES NOLETO, CPF nº 790.262.571-04, nascida em 04/06/1977, e ao filho HUGO ALVES NOLÊTO, CPF nº 066.180.951-07, nascido em 27/01/2006, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CARLOS LEVI DE SOUSA NOLETO, CPF nº 302.572.631-87, matrícula nº 383603/1, Motorista, Padrão II, Referência I, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2019.07.206696P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.009,67, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - SILVANIA DA SILVA ALVES NOLETO, em caráter temporário - 50% entre 14/03/2019 e 26/01/2027, e 100% entre 27/01/2027 a 13/03/2039.

II - HUGO ALVES NOLÊTO, em caráter temporário - 50% entre 14/03/2019 a 26/01/2027.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 910, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Wesley Aguiar França.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, inciso II; nos art. 37, III e IV, "a"; 37-A, I, "b", item 5, II; 38; no art. 54, § 2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§ 1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de março de 2019, à companheira JUCIRENE PARENTE ROCHA, CPF nº 932.959.871-49, nascida em 15/10/1975, e a filha VIVIANE ROCHA AGUIAR, CPF nº 083.259.241-28, nascida em 27/12/2004, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WESLEY AGUIAR FRANÇA, CPF nº 604.956.851-00, matrícula nº 731009/1, Subtenente, Referência G, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.206919P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor correspondente a 100% do valor do subsídio percebido pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 11.878,20, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - JUCIRENE PARENTE ROCHA, em caráter temporário - 50% entre 01/03/2019 e 26/12/2025, e 100% entre 27/12/2025 a 28/02/2039.

II - VIVIANE ROCHA AGUIAR, em caráter temporário - 50% entre 01/03/2019 e 26/12/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 912, DE 30 DE JULHO 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Mariene dos Santos Rodrigues Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I, 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§ 1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de maio de 2019, ao cônjuge HELIZALDO DOS REIS SOARES, CPF nº 300.197.701-97, nascido em 26/09/1939, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIENE DOS SANTOS RODRIGUES SOARES, CPF nº 300.197.701-97, matrícula nº 376738/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, em caráter vitalício, com base no que consta do processo nº 2019.07.207249P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 1.401,61.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 914, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Eunice Lima de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de abril de 2019, ao cônjuge LUZINAN TORRES DE OLIVEIRA, CPF nº 099.574.301-06, nascido em 16/12/1947, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada EUNICE LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 798.561.101-06, benefício nº 0003724, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "D", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07.206778P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.557,74.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 915, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Gladis Graciela Cury.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, § 2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GLADIS GRACIELA CURY, CPF nº 586.831.601-06, matrícula nº 702770/3, Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.434,08, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.317,08, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207053P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 917, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Antonio Werbethe Almeida de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO WERBETHE ALMEIDA DE SOUSA, CPF nº 466.932.463-20, matrícula nº 575024/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.821,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206819P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 918, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Heleneide Alves Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada HELENEIDE ALVES CAVALCANTE, CPF nº 772.884.321-49, matrícula nº 863250/1, Escrivão de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.821,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207273P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 919, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Ivaldo Araujo Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e § 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao segurado IDVALDO ARAUJO CAVALCANTE, CPF nº 382.955.981-04, matrícula nº 481807/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.821,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206688P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 920, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Marly Gomes Soares Duarte.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada MARLY GOMES SOARES DUARTE, CPF nº 526.392.901-34, matrícula nº 634170/2, Escrivão de Polícia, Classe I, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.609,79, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206503P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 924, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Euzamar Lopes de Aguiar Concesso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §§2º e 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 36, I, "a", 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a", 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 05 de outubro de 2018, ao cônjuge JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCESSO, CPF nº 208.276.017-00, nascido em 09/03/1936 e ao menor sob guarda MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONCESSO, CPF nº 081.622.521-42, nascido em 04/12/2008, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada EUZAMAR LOPES DE AGUIAR CONCESSO, CPF nº 052.111.821-20, aposentada, benefício nº 0003735, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2018.07.205981P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 6.019,35, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito na ordem de R\$ 6.179,44, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCESSO, em caráter vitalício - 50% entre 05/10/2018 e 03/12/2029 e 100% a partir de 04/12/2029.

II - MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONCESSO, em caráter temporário - 50% entre 05/10/2018 e 03/12/2029.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de outubro de 2018.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 199, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 196-NM publicado no Diário Oficial nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

RETIFICAR, a Portaria Naturatins nº 34/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.311 de 1º de março de 2019, que trata de férias da servidora NILZA VERONICA CAMPOS AMARAL AGUIAR: número funcional 299318-1 Arquiteta, do Instituto Natureza do Tocantins.

ONDE SE LÊ: restando 12 (doze) dias para fruí-los em 22/04/2019 a 04/05/2019.

LEIA-SE: restando 13 (treze) dias para fruí-los em 15/07/2019 a 27/07/2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 93, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, e.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto
006/2019	2019/20570/0081	Aquisição de Roteador WIFI.	HELIVAN ARAUJO LOPES MAT. 11129751-1	PEDRO AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA MAT. 11660066-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, e.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto
007/2019	2019/20570/0080	Aquisição material e instalação do sistema de monitoramento e vigilância.	PEDRO AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA MAT. 11660066-1	HELIVAN ARAUJO LOPES MAT. 11129751-1
008/2019	2019/20570/0080	Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de monitoramento e vigilância.	HELIVAN ARAUJO LOPES MAT. 11129751-1	PEDRO AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA MAT. 11660066-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, aos 30 dias de julho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800/96 e de acordo com o estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, e.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto
009/2019	2018/20570/0071	Implementação e manutenção da REDESIM.	HELIVAN ARAUJO LOPES MAT. 11129751-1	PEDRO AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA MAT. 11660066-1

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, aos 30 dias de julho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 96/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração - DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, resolve:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DIPLOMA DE MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA e HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO, todos documentos emitidos em nome de FRANCISCO NILSON GONÇALVES BALBÉ, conforme processo nº 19/072503-6, de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 97/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração - DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma ITALIANO, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM INTEIRO TEOR, CERTIDÃO NEGATIVA E CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, em nome de ANA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, conforme processo nº 19/072511-7, de 25 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2019/RELT3-CODIL**

Processo nº 680/2019 - Entidade: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus. Assunto: Auditoria nos Atos de Gestão no Exercício de 2017. Nos termos do Despacho nº 422/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, Citando/Intimando a Empresa TRANS MISSÕES TRANSPORTES EIRELI, para que nos termos do referido processo, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2019, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 011/2019/RELT3-CODIL

Processo nº 680/2019 - Entidade: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus. Assunto: Auditoria nos Atos de Gestão no Exercício de 2017. Nos termos do Despacho nº 422/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, Citando/Intimando a Empresa J G D MIKHAIL EIRELI - EPP, para que nos termos do referido processo, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2019, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2019**

A Câmara Municipal de Palmas - TO, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09h00min do dia 14 de agosto de 2019, Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo "Menor Preço", representado pela menor taxa administrativa, para atender à solicitação do Processo Administrativo nº 2019001282, sendo regida pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e Resolução 176/15, visando contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Palmas - TO, conforme descrição completa no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio www.palmas.to.leg.br, observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo e-mail: cplcamrapalmas@gmail.com, pelo fone: (63) 3218-4626 e no endereço Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, sala da CPL.

Palmas - TO, 30 de julho de 2019.

Demetrius de Araújo Coutinho
Pregoeiro

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ITENS FRACASSADO

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público que os itens 37, 57, 66, 17, 21 e 58, oriundos do Pregão Presencial nº 011/2018/FME - SRP, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, restou FRACASSADO.

Alvorada/TO, 30 de julho de 2019.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2018/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 5372/2018 julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES. ARP Nº 037/2019/FME - HIGICLEAN EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.235.908/0001-47, perfazendo o valor de R\$ 3.746,00. ARP Nº 038/2019/FME - BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.446.768/0001-51, perfazendo o valor de R\$ 2.900,00, ARP Nº 039/2019/FME - BRISA CORP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.789.197/0001-05, perfazendo o valor de R\$ 2.257,50, ARP Nº 040/2019/FME - MIKOCZAK, MIKOCZAK E NEVES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.706.787/0001-16, perfazendo o valor de R\$ 34.218,50. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, dia 31/07/2019.

ALVORADA/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do FME/Alvorada/TO

BABAÇULÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO, informa que encontra - se, a disposição de quem interessar o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, do tipo menor Preço GLOBAL, que tem como objeto a Locação de Veículo Tipo Caminhão Pipa, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Babaçulândia/TO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura prevista para ser realizada no dia 12 de Agosto de 2019, as 10h00. Edital e maiores informações se encontram a disposição no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1099, Centro, Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3448-1121.

Babaçulândia - TO, 30 de Julho de 2019.

Rogério de Oliveira Alves
Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 25/2019, Firmado com base na Tomada de Preços nº 001/2019 do tipo Menor Preço Global. Contratante: Prefeitura Municipal de Babaçulândia, Contratado: IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 00.012.724/0001-55, Objeto: Construção de praça com quiosque e academia ao ar livre na cidade de Babaçulândia/TO, conforme contrato de repasse nº 1054329-81 e nº SICONV 36585/2018. Valor total: R\$ 322.651,53 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), Orçamentária: 03.0007.15.451.4504.1148. Construção, Implantação de Edificações - 4.4.90.51, Obras e Instalações - 2070.00.000 Recurso Federal, Vigência: 22 de Julho a 31/12/2019 Signatários: Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO. (Aleno Dias Guimarães - Prefeito) e Ipê Engenharia e Construções Ltda.

Contrato nº 007/2019, Firmado com base na Tomada de Preços nº 001/2019 do tipo Menor Preço GLOBAL. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia/TO. Contratado: V & D Construções Eireli - ME, CNPJ: 28.781.082/0001-78. Objeto: Construção da Academia de Saúde de Babaçulândia/TO, conforme convenio 13076.0260001/18-002. Valor total: R\$ 145.898,08 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos). Orçamentária: 03.0007.15.451.4504.1148, Construção, Implantação de Edificações - 4.4.90.51, Obras e Instalações Fonte: 2070.00.000 Recurso Federal e Fonte 0010.000, Vigência: 05 de Julho a 31/12/2019 - Signatários: Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia/TO. (Lilian Pereira Costa) e V & D Construções Eireli - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

O Fundo Municipal de Educação de Babaçulândia - TO, informa que encontra - se, a disposição de quem interessar o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, do tipo menor Preço POR LOTE, que tem como objeto a locação de veículos para transporte escolar 2019, com data de abertura prevista para ser realizada no dia 12 de Agosto de 2019 as 08h00 min.

Edital e maiores informações se encontram a disposição no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1099, Centro, Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3448-1121.

Babaçulândia - TO, 30 de Julho de 2019.

Rogério de Oliveira Alves
Pregoeiro

BERNARDO SAYÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, mediante Presidente da CPL, designado pelo Decreto Municipal nº 007/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica TDS vias públicas, sendo Rua 14 de julho, Rua Nossa Senhora das Graças, Centro de Bernardo Sayão - TO, conforme convênio nº 869912/2018/MCIDADES/CAIXA. De conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura 19 de agosto de 2019, às 09:00 horas, Sala de Reuniões da Prefeitura. Obs: Endereço eletrônico para retirada do edital: www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

Francisco Marcilo Gomes De Sousa
Pregoeiro

CHAPADA DE AREIA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA-TO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA DE JESUS BARROS VARÃO, que no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Edital de Chamamento Público, objetivando firmar Termo de Compromisso pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), sem ônus para a Administração Pública, destinado ao PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ANEEL, considerando as Leis nº 9.991/2000, 13.203/2015, 13.280/2016 e a Resolução Normativa nº 556 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, de 18 de junho de 2013, tendo por escopo oportunizar a participação desta Instituição em Chamada Pública da Energisa - Tocantins, considerando, ainda as disposições da Lei 8.666/93.

DIA: 16 de agosto de 2019 HORÁRIO: 09:00 (nove horas)
LOCAL: Prédio do Paço Municipal, situado na Av. Principal, 01, na cidade de Chapada de Areia-TO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <http://www.chapadadeareia.to.gov.br>, informações: (63) 3349-1060.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Dois Irmãos do Tocantins torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Avenida Pará nº 170, Centro. CEP: 77.685-000, na sala de reuniões, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no site: www.doisirmaos.to.gov.br ou ainda pelo e-mail: licita2irmaos@gmail.com, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3362-1228.

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 004/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Material de consumo, sendo; gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha. Data: 14/08/2019. Horário 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 005/2019, do tipo menor preço. Objeto: Locação de veículo automotor aferido por km rodado. Data: 14/08/2019. Horário 15h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 006/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de construção, sendo: semiduráveis, hidráulicos e elétricos. Data: 15/08/2019. Horário 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - AMPLA CONCORRÊNCIA
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 007/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. Data: 15/08/2019. Horário 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 008/2019, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em nutrição. Data: 15/08/2019. Horário 16h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 009/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de permanentes, sendo: móveis, eletrônicos e eletrodomésticos. Data: 16/08/2019. Horário 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS
Órgão demandante: Fundo Municipal de Educação. Processo licitatório nº 010/2019, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a realização da jornada pedagógica do programa de formação continuada dos professores da educação infantil, do ensino fundamental I, (1º ao 5º ano), ensino fundamental II, (6º ao 9º ano), equipe pedagógica da gestão escolar e do quadro de servidores administrativos da rede municipal de ensino do município. Data: 16/08/2019. Horário 12h00min.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 29 de julho de 2019.

Josivan Rodrigues Machado
Presidente da CPL

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 036/2019-SRP. Processo: 2018.005619. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com Cotas Reservadas de 20% à Participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - ME e Cotas Principais para Ampla Concorrência. Realização: 19/08/2019, às 09 horas, horário local, sala de reuniões, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970 Gurupi/TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 31/07/2019. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO Nº 2019.011352**

O Município de Gurupi/TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO que realizará dia 03/09/2019, às 09h, horário local, a Concorrência Pública nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução indireta, por meio de EMPREITADA GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (FEIRA DO PRODUTOR, RUA 7) DE GURUPI-TO - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº: 830803/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº: 1031665-30. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 31/07/2019. Domingos Tavares de Sousa. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Processo nº 2019000874. Pregão Presencial nº 019/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: Frade e Costa Ltda-Epp, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; Ligeirinho Ind. Com. E Distribuidora Ltda-Me, CNPJ nº 09.317.219/0001-93; M D Oliveira-Me, CNPJ nº 12.257.927/0001-90; Roriz Instrumentos Musicais Ltda-Epp, CNPJ nº 08.979.527/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. Assinatura: 12/07/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 31/07/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha.
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011353**

Pregão Presencial nº 057/2017. Ata de Registro de Preços nº 019/2018. Processo Licitatório nº 2501/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e TÓIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. Objeto: prorrogação de prazo de vigência contratual. Vigência: 03/08/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de Assinatura: 31/07/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOVA ROSALÂNDIA

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO
Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro, CEP: 77.495-000, na cidade de Nova Rosalândia - TO, e o foro na cidade de Cristalândia - TO, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.851.495/0001-20, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Ladir Machado Alves, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. 4978.434 SSP/PA, e do CPF (MF) nº 850.802.171-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, S/Nº, Centro, na cidade de Nova Rosalândia - TO.

DISTRATADA: A EMPRESA PORTO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ (MF) nº 08.952.134/0001-14, situada na Av. Bernardo Sayão s/n QD 05, LT 01, na cidade de Nova Rosalândia - TO, CEP: 77.495-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o senhor, Leonardo Mateus de Moura, brasileiro, Solteiro, Portador do RG nº 4.234.705- SSP- GO, CPF nº 925.860.821-68, residente e domiciliado na Av Bernardo Sayão, s/n, QD 05, LT 01, Centro, Nova Rosalândia-TO.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a distração do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras de Pavimentação asfáltica tipo TSD com sarjeta, meio-fio, calçadas e sinalização horizontal e vertical nas Ruas e Avenidas de Nova Rosalândia-TO, nos termos do Contrato de Repasse nº 850962/2017/MCIDADE/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, conforme projetos básicos de engenharia e com o fornecimento de material e mão de obra.

A contratada executaria as obras de pavimentação asfáltica nas Ruas e avenida de Nova Rosalândia, através de execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, de comum acordo, nos termos do contrato primitivo.

Nova Rosalândia - TO, 29 de julho de 2019.

DR. LADIR MACHADO ALVES
Prefeito

PARAÍSO DO TOCANTINS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2019**

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Paraíso do Tocantins - TO, TORNAM PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO às instituições esportivas para celebração de Termo de fomento tendo por objeto a concessão de APOIO FINANCEIRO, a fim de organizar e realizar eventos esportivos propiciando de forma GRATUITA, dentro das diretrizes voltadas para as políticas públicas do esporte e juventude, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas devidas propostas para as seguintes Modalidades no Edital de Chamamento Público: Nº 019 na organização e realização de eventos esportivo alusivos as festividades de aniversário de emancipação política do município nas competições categoria aberto: Voleibol masculino e feminino Handebol masculino e feminino Futsal feminino e Basquetebol masculino, e Esportes Cross com destaque para; Velo Cross e Moto Cross, e atividades esportivas de artes marciais com destaque para as modalidades; de Boxe, Judô, karate, Capoeira, Jiu-jitsu, Taekwoodo e Kic Boxes o edital estará disponível sítio: <http://www.paraíso.to.gov.br/>, e na Secretaria de Esporte e Juventude no horário das 12:00h às 18:00h. De segunda-feira a sexta-feira, partir da publicação deste.

A proposta e a documentação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, Situado a Rua 15, nº 801, Setor Oeste.

OSMARIVAN MOREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PARANÁ

**AVISO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019**

A Comissão Especial do Concurso Público - CECP, instituída pelo Decreto nº 524/2019, de 1º de maio de 2019, da lavra do Prefeito Municipal de Paranã, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 1º a 30 de agosto de 2019, via internet, no endereço: www.idescassessoria.org.br, no horário compreendido entre as 08h00min, do dia 1º de agosto de 2019, às 20h00min do dia 30 de agosto de 2019, as inscrições ao IV CONCURSO PÚBLICO, que será realizado pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 120 (cento e vinte) vagas em cargos de provimento efetivo, nos termos do referido Edital, publicado em sua íntegra no sítio da instituição realizadora e no Placard da Prefeitura Municipal de Paranã, com aplicação de provas prevista para o dia 29 de setembro de 2019.

Comissão Especial do Concurso Público, em Paranã-TO, 29 de julho de 2019, RAQUÉZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO, Presidente da CECP.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 PROC 2089/2019**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura de Paranã - TO, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo ordenador de despesa Fabricio Viana Camêlo Conceição, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2019. Objeto Contratação de Show Artístico do artista de renome regional "SANDRO & SANTIAGO", para realização de apresentação artística, em apoio ao produtor rural no Município de Paranã - TO. Favorecida a empresa: LEOCILDA VIEIRA DOS REIS, CNPJ sob nº 30.780.137/0001 - 732.292.264/0001 -52. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2.033 natureza da despesa 3.3.90.39. Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pelo Secretário de Turismo, Juventude, Esporte e Meio Ambiente, Senhor Ney Rafael Gonçalves de Almeida e ratificada pelo Senhor Fabricio Viana Camêlo Conceição, ordenador de despesa da Prefeitura de Paranã - TO.

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 307/2019, firmado em 01/07/2019, com a empresa: Rio Sono Comunicação de e Marketing Ltda. CNPJ: 10.546.626/0001-51; Objeto: Prestação de Serviço de Divulgação de Matérias Institucionais e Atividades realizadas pelo Município em Jornal online e impresso, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO. Amparo: Pregão Presencial nº 20/2019; Contrato: 307/2019; Vigência: 06 (seis) meses; Cobertura Orçamentária: 04.122.0002.2.002; 3.3.90.39 (natureza da despesa); Fonte: 10; Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensal. Data da assinatura 01/07/2019; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, Rio Sono Comunicação de e Marketing Ltda.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2019

PROCESSO: Nº 307/2019, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. OBJETO: Prestação de Serviço de Divulgação de Matérias Institucionais e Atividades realizadas pelo Município em Jornal online e impresso, para atender a demanda da Prefeitura de Pedro Afonso. Empresa Vencedora: Rio Sono Comunicação de e Marketing Ltda. CNPJ: 10.546.626/0001-51; Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensal, data da realização 01/07/2019.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Espécie: Contrato nº 314/2019, firmado em 18/07/2019, com a empresa: Construtora Norte EIRELI - ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na conclusão da construção da quadra de esportes no setor Canavieira; Amparo: Tomada de Preços nº 009/2019; Processo: 314/2019; Vigência: 08 (oito) meses; Cobertura Orçamentária: 27.812.0011.1.017 (natureza da despesa), 4.4.90.51 Fonte 200/010; Valor: R\$ 78.969,65 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Data da assinatura 18/07/2019; Signatários: Pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, Construtora Norte EIRELI - ME.

EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/20019

PROCESSO: Nº 314/2019.
ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na conclusão da construção da quadra de esportes no setor Canavieira. Empresa Vencedora: Construtora Norte EIRELI - ME, CNPJ: 23.845.297/0001-91, Valor: R\$ 78.969,65 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), data da realização 03/07/2019.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PEIXE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005-2019/PP04
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atendimento das necessidades do Fundo municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e Anexos. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação as empresas COSTA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, vencedora dos itens com a proposta no valor de R\$ 60.066,50 (sessenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), e a empresa COMETA PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.428/0001-26, vencedora dos itens com a proposta no valor de R\$ 58.952,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme consta em ATA. Peixe - TO, aos 03 dias do mês de junho de 2019. Julliana Dias Pinheiro - Gestora Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atendimento das necessidades do Fundo municipal de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61
CONTRATO Nº 201906001
VALOR: R\$ 60.066,50 (sessenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA LTDA-ME, CNPJ n. 08.940.428/0001-26
CONTRATO Nº 201906002
VALOR: R\$ 58.952,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Peixe - TO, 04 de junho de 2019.

Julliana Dias Pinheiro
Gestora Fundo Municipal de Saúde

PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium - TO, torna público que fará realizar no dia 19 de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reunião de licitações o Pregão Presencial SRP, sob nº 002/2019-PMP, do tipo Menor Preço Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE PALMAS - TO E PIUM - TO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium. Maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1401.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Pium - TO, torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2019, às 10h00min, na sala de reunião de licitações o Pregão Presencial, sob nº 001/2019-FME, do tipo Menor Preço, visando a Locação de veículo, do tipo micro ônibus, para o transporte de alunos da Zona Rural do Município de Pium - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium, maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1401.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. Nº 006/2019 - FMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data de sua assinatura; BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 003/2019 - FMS, Lei 8.666/93 e 10.520/02. RECURSOS: 0004.0020.10.301.012.2084, 0004.0020.10.302.0013.2094 Natureza da Despesa 3.3.90.30. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, SIGNATÁRIAS: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 07.152.178/0001-05 VALOR TOTAL: R\$ 254.980,60.

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. Nº 006/2019 - FMS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data de sua assinatura; BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 003/2019 - FMS, Lei 8.666/93 e 10.520/02. RECURSOS: 0004.0020.10.301.012.2084, 0004.0020.10.302.0013.2094 Natureza da Despesa 3.3.90.30 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 07.152.178/0001-05.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2019, às 14:00, na sala de reunião de licitações Pregão Presencial SRP, sob nº 005/2019-FMS, do tipo Menor Preço Por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES, ITENS REMANESCENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 12059.633500/1170-03, Nº 12059.635000/1170-09 e Nº 12059.635000/1170-04, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência e demais informações do Edital. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium. Maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1401.

Antônio Augusto P. Braga
 Pregoeiro

SAMPAIO**PROC. LICITATÓRIO Nº 033/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de impressos gráficos para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Educação de Sampaio/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor Preço Por Item, Data: 15/08/2019. Hora: 08h00mim.

Endereço para Informações: Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio/TO. Fone: (63) 3436-1147, E-mail: cpl.sampaio@gmail.com, Horário de atendimentos das 08:00 às 12:00hs.

Sampaio/TO, 29 de julho de 2019.

Dagna Martins da Cruz Sousa
 Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROC. LICITATÓRIO Nº 034/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para Registro de Preços para a eventual e futura fornecimento de cestas básicas para atendimento das famílias de baixa renda, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sampaio/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor Preço Por Item, data: 15/08/2019. Hora: 13h00mim.

**PROC. LICITATÓRIO Nº 035/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para futuras aquisições de item para montagem de kit para enxoval, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sampaio/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor Preço Por Item, data: 15/08/2019. Hora: 15:00h00mim.

**PROC. LICITATÓRIO Nº 036/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de urnas funerárias, acessórios e prestação de serviços fúnebres para atender as pessoas carentes desta cidade através do Fundo Municipal de Assistência Social de Sampaio/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor Preço Por Item, data: 16/08/2019. Hora: 11:00h00mim

Endereço para Informações: Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio/TO. Fone: (63) 3436-1147, E-mail: cpl.sampaio@gmail.com, Horário de atendimentos das 08:00 às 12:00hs.

Sampaio/TO, 29 de julho de 2019.

Dagna Martins da Cruz Sousa
 Pregoeira Oficial

SANDOLÂNDIA**EXTRATO DE ATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-ADM
 Processo Administrativo Nº 252019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM INTUITO DE PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP; CNPJ: 07.152.178/0001-05;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 56.096,00
---------------------	---------------

LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ: 09.317.219/0001-93;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 46.427,00
---------------------	---------------

GREISON CAMILO DA SILVA 0073843102; CNPJ: 431.976.476-53;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 38.873,00
---------------------	---------------

LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 17.930.584/0001-05;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 31.300,00
---------------------	---------------

H.W.C DA SILVA ME; CNPJ: 28.692.942/0001-05

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 45.620,00
---------------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 196.252,62 (cento e noventa e seis reais, duzentos e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

As Senhoras ALESSANDRA DE FATIMA MONTAGNER COELHO CPF: 119.363.498-92 e NEUSA APARECIDA PERINI MONTAGNER CPF: 057.584.398-51, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço na Fazenda Estrela I localizada no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CONSÓRCIO CAIAPÓ/MILÃO/DBO, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Manejo de Animais Silvestres (AMAS Nº 3814-2019), referente ao Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna das obras de pavimentação asfáltica da rodovia estadual TO-141, Trecho Palmeirópolis/divisa TO-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Dario Luiz Fernandes de Oliveira, CPF 038.327.468-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, agricultura e barramento, localizada na Fazenda Galheiros, Zona Rural do Município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IAKOV KALUGIN, CPF: nº 221.848.569-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Agricultura, Fazenda São Simiao, Lotes 63 e 64, do loteamento Santa catarina, Município de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019/INST-MAT. Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta banda COMPANHIA DO CALYPSO através da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI-ME, CNPJ N. 08.618.930/0001-15, para a prestação de serviços de apresentação musical PRAIA DO COQUEIRO - TEMPORADA DE PRAIA 2019, no dia 02 de agosto de 2019, em Filadélfia/TO, Araguaína, 27/07/2019. JACIRENE RODRIGUES CARDOSO - PRESIDENTE do INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE- MAT.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000.012/2019. CONTRATO nº: 012/2019/INST/MAT. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 012/2019/INST/MAT. OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda COMPANHIA DO CALYPSO, na temporada de praia 2019 em Filadélfia/TO, na Praia do Coqueiro, no dia 02 de agosto de 2019. CONTRATANTE: INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT. CONTRATADO: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI-ME, CNPJ N. 08.618.930/0001-15. Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2019.

INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019/INST-MAT. Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta banda COMPANHIA DO CALYPSO através da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI-ME, CNPJ N. 08.618.930/0001-15, para a prestação de serviços de apresentação musical no encerramento da TEMPORADA DE PRAIA 2019 PRAIA DO COCO, no dia 03 de agosto de 2019, em Babaçulândia/TO, Araguaína, 27/07/2019. JACIRENE RODRIGUES CARDOSO - PRESIDENTE do INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 000.013/2019. CONTRATO nº: 013/2019/INST/MAT. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 013/2019/INST/MAT. OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda COMPANHIA DO CALYPSO, na praia do COCO em BABAÇULÂNDIA/TO, no dia 03 de agosto de 2019. CONTRATANTE: INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT. CONTRATADO: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI-ME, CNPJ N. 08.618.930/0001-15. Valor do Contrato: R\$ 67.900,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2019.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCELINAMARIA FERREIRABENETTI, CPF: 014.685.411-02, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária, na propriedade LOT. BACABA, Lt. 26, E LOT MATA, Lt. 139, município de MIRANORTE - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AS J SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 20.705.532/0001-31, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de serviços de lavagem e lubrificação (lava jato), em Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDELI DAVI BARBOSA CPF: 123.017.361-72, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, PARTE DO LOTE Nº 10, DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO VALÉRIO, localizada no município de PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Volney Aquino Santos, CPF: 839.674.861-68, proprietário da Fazenda Jaó, localizada na zona rural do município de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de obra civil não-linear (construção de uma elevatória temporária no rio Dueré). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.